



LEI Nº 15/2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 339.582,69 (trezentos trinta nove mil quinhentos oitenta dois reais e sessenta nove centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
020901	Ensino Básico
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0011	Gestão em Ações da Educação
12.365.0011.0000	Construção Ampl. Remod. Unid. Escolares Ens. Infantil
3.3.90.93.00	Devolução de Convênio Estadual Creche Infantil
0.02.00 - 210.032	- convênio

TOTAL.....R\$ 339.582,69

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão cobertos conforme segue:

- a) Superávit Financeiro vinculado ao Convênio Secretaria de estado da Educação n.º 4784/2013.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 03 de Março de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças